

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000 Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 506/2018.

" Altera o artigo 6º da Lei 32/93
 Estatuto dos Servidores
 Públicos do Município de Sabáudia e dá providências."

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 6º da Lei 32/93 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sabáudia passará a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - É permitido a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em leis".

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia/PR., aos 07 dias do Mês de maio de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA/PR.

"Juntos construindo um futuro melhor"